

Edital

N.º 158/DAFRH-DAAG/2021

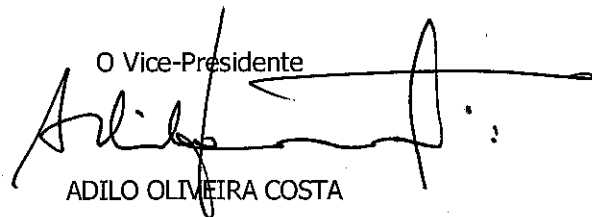
ADILO OLIVEIRA COSTA, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Palmela, nos termos do despacho n.º 022/2017, de 25 de outubro:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 036/2021 – Designação em comissão de serviço da técnica superior Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega no cargo de direção intermédia de 3º grau do Gabinete Jurídico.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 12 de agosto de 2021.

O Vice-Presidente

ADILO OLIVEIRA COSTA



Despacho n.º 036/2021

DESIGNAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO DA TÉCNICA SUPERIOR ISABEL CRISTINA FERNANDES FERREIRA LAGARES BORREGA NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DO GABINETE JURÍDICO

----- Considerando que, nos termos dos artigos 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia do 3º grau são recrutados por procedimento concursal; -----

----- Considerando que, o júri do procedimento concursal para o provimento do titular do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau do Gabinete Jurídico, tendo concluído a aplicação dos métodos de seleção, que foram a avaliação curricular e a entrevista pública, elaborou proposta de designação do técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega, invocando de forma fundamentada as razões de escolha desta candidata; -----

----- Considerando que, os fundamentos da escolha desta candidata assentaram no juízo ponderado da avaliação obtida decorrente da aplicação dos referidos métodos de seleção, de acordo com os respetivos critérios de apreciação previamente definidos, de acordo com a classificação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal; -----

----- Considerando que, de acordo com a avaliação do júri, a referida técnica superior possui as competências técnicas e aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas ao exercício do cargo a prover de Dirigente Intermédio de 3º Grau do Gabinete Jurídico, atentas as competências genéricas previstas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e as específicas cometidas à respetiva unidade orgânica, constantes no Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau da Câmara Municipal de Palmela, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 250, de 30 de dezembro de 2019; -----

----- Considerando que a apreciação do mérito da candidata resultou da conjugação da vasta experiência, formação e qualificação profissional no âmbito da atividade a desenvolver pelo Gabinete Jurídico, com um perfil que denota boa visão duma gestão por objetivos e visão estratégica, bem como capacidade de liderança, de planeamento e organização; -----

----- Considerando que, a Técnica Superior Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega possui os requisitos exigidos pelo nº 3 e 5 do art.º 19º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau da Câmara Municipal de Palmela, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 250, de 30 de dezembro de 2019 e do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o provimento do referido cargo; -----

Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

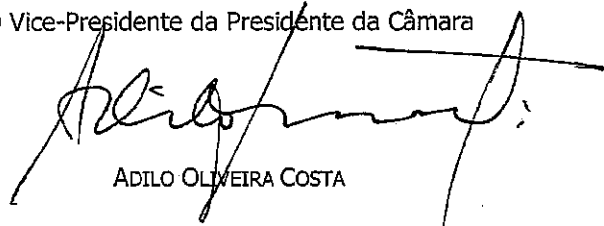
----- **Designo**, no uso da competência conferida pela al. a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 9 do art.º 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, para o cargo de direção intermédia de 3º grau do **Gabinete Jurídico**, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada **Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega**, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Palmela; -----

----- Autorizo, nos termos do art.º 31º da já citada Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, que a designada dirigente possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua carreira/categoria de origem. --

----- A presente designação produz efeitos a partir de 09 de agosto de 2021. -----

----- Paços do Concelho de Palmela, 09 de agosto de julho de 2021. -----

O Vice-Presidente da Presidente da Câmara



ADILO OLIVEIRA COSTA

1/2

NOTA CURRICULAR

Formação:

- Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna;
- Curso sobre "A Revisão do Código do Procedimento Administrativo";
- Curso sobre "O Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional";
- Curso sobre "Regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração";
- Curso sobre "Encarregado de Proteção de Dados";
- Curso sobre "Regime Jurídico dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos";
- Curso sobre "Aplicação myMillenium";
- Curso sobre "Licenciamento Zero";
- Curso sobre "Arrendamento Urbano (Novo Regime)";
- Curso sobre "Aplicação Informática SIDAM";
- Curso sobre "Gestão de Urbanismo";
- Curso sobre "Sistemas de Informação Geográfica";
- Curso sobre "Aplicação de Gestão Documental - SIDAM";
- Curso sobre "Eficiência Pessoal ao Serviço das Organizações";
- "WorkShop Sidam";

Atividade profissional:

- De janeiro de 1997 a janeiro de 1998 – Técnica Auxiliar de 2ª classe, na Câmara Municipal de Palmela;
- De janeiro de 1998 a março de 2001 – Assistente Administrativa;
- De março de 2001 a dezembro de 2001 – Técnica Superior Assessora do Pelouro Sócio-cultural;
- De janeiro de 2002 a janeiro de 2020 – Técnica Superior (Jurista);
- Dirigente Intermédia de 3º Grau do Gabinete Jurídico, em regime de substituição, desde janeiro de 2020.